

ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços

TIPO: Menor Preço por Item.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019**, publicado em 28/10/2019, processo administrativo nº 2019037538, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação publicado em 20/11/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL**, aquisição de Ferramentas, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 006/2019** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio

da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 006/2019**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO

CNPJ: 07.058.158/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ALICATE DE PRESSÃO 10.	10	STARFER	R\$ 18,30	R\$ 183,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

13	ALICATE UNIVERSAL 8.	32	STARFER	R\$ 11,55	R\$ 369,60
15	ARCO DE SERRA Nº 12	80	THOMPSON	R\$ 13,44	R\$ 1.075,20
19	BROXA RETANGULAR 180X80MM	20	ROMÃO	R\$ 3,80	R\$ 76,00
28	CHAVE AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS	30	THOMPSON	R\$ 22,90	R\$ 687,00
29	CHAVE AJUSTÁVEL 12 POLEGADAS	30	THOMPSON	R\$ 30,50	R\$ 915,00
37	CHAVE COMBINADA 24MM	50	MAYLE	R\$ 13,95	R\$ 697,50
38	CHAVE CRUZETA PARA TE DE SERVIÇO INTEGRADO	10	FOXLUX	R\$ 28,00	R\$ 280,00
46	CHAVE GRIFO Nº 10	80	THOMPSON	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00
48	CHAVE GRIFO Nº 14	50	THOMPSON	R\$ 20,55	R\$ 1.027,50
57	COLA TRAVA ROSCA, 50G	30	TEKBOND	R\$ 9,70	R\$ 291,00
58	COLA INSTANTÂNEA; EXTRA FORTE; MULTIUSO INCOLOR; EMBALAGEM DE 100G.	20	ZBOND	R\$ 15,38	R\$ 307,60
59	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 7", LÂMINA DE AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	50	THOMPSON	R\$ 8,74	R\$ 437,00
60	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10", LÂMINA DE AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	15	THOMPSON	R\$ 11,31	R\$ 169,65
61	CORDA TRANÇADA 10MM; FABRICADAS 100% EM POLIÉSTER, COR BRANCA	300	FIRMEZA	R\$ 0,94	R\$ 282,00
62	CORDA TRANÇADA 12MM 100% POLIESTER - COR BRANCA	200	FIRMEZA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
65	DESEMPENADEIRA LISA: PRODUZIDA EM MADEIRA CEDRO E CEDRINHO 290MMX190MM	50	CONDOR	R\$ 8,65	R\$ 432,50
69	DISCO DE CORTE SPEEDY CUT: DIMENSÕES 4-1/2 X1/25X7/8	30	APLIC	R\$ 37,15	R\$ 1.114,50
81	ESPÁTULA RÍGIDA 12CM, COM CABO DE MADEIRA	10	THOMPSON	R\$ 4,63	R\$ 46,30
82	ESQUADRO 12" COM CABO METÁLICO	6	RINO	R\$ 9,74	R\$ 58,44
84	FACÃO EM AÇO CARBONO 20	20	THOMPSON	R\$ 14,95	R\$ 299,00
92	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAL 25 PEÇAS	15	THOMPSON	R\$ 24,00	R\$ 360,00
97	JOGO DE CHAVES TRAFIX TIPO L 9 (T10, T5, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50)	10	FOXLUX	R\$ 27,20	R\$ 272,00
103	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180MM	20	BRASFORT	R\$ 0,60	R\$ 12,00
109	LIXA PARA MADEIRA Nº 220: FOLHAS 225MMX275MM, EMBALAGEM DE 50 FOLHAS	500	TATU	R\$ 0,41	R\$ 205,00
111	LIXA PARA PAREDE DE Nº 100	500	TATU	R\$ 0,45	R\$ 225,00
120	MARTELO COM CABEÇA DE BORRACHA 450G	10	THOMPSON	R\$ 7,48	R\$ 74,80
121	MARTELO TIPO UNHA COM CABO, MADEIRA DE 25MM, TAMANHO DO MARTELO 325MM	15	SPARTA	R\$ 14,57	R\$ 218,55
122	NÍVEL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 14	15	THOMPSON	R\$ 12,00	R\$ 180,00
123	ÓLEO-20W50: ÓLEO MINERAL MULTIVISCOZO	100	LUBRAX	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
135	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA FILTRO DE AÇO, DIÂMETRO DE 55CM E MALHA 6	30	SÃO JORGE	R\$ 12,00	R\$ 360,00
137	PINCEL DE TINTA Nº3	20	ROMA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
142	REBITADOR MANUAL 10 POLEGADA	10	FOXLUX	R\$ 16,40	R\$ 164,00
158	SERROTE PROFISSIONAL 20	30	THOMPSON	R\$ 16,75	R\$ 502,50
159	TALHADEIRA CHATA 10"	30	SÃO ROMÃO	R\$ 7,35	R\$ 220,50
161	TORQUÊS ARMADOR 10 POLEGADAS: COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA	30	SÃO ROMÃO	R\$ 15,45	R\$ 463,50
163	TRENA DE 30 METROS, EM FIBRA DE VIDRO RESISTENTE A UMIDADE	10	RINO	R\$ 19,92	R\$ 199,20
164	TRENA DE CINCO METROS METÁLICA	20	THOMPSON	R\$ 7,32	R\$ 146,40
166	TRINCHA MÉDIA 1: COM CERDAS BRANCAS E CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO	20	CONDOR	R\$ 1,91	R\$ 38,20
VALOR TOTAL → → →				R\$	15.381,44

MICHELLY REZENDE SILVA EIRELI-ME
CNPJ: 22.911.124/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACOPLAMENTO	10	TERRANOVA	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
4	ADAPTADOR PARA CACHIMBO DE 3/4" FEMEA PARA 1/2" MACHO	12	RINO	R\$ 25,00	R\$ 300,00
22	CABO DE MADEIRA PARA PÁ 4,5M ACABAMENTO POLIDO E ENCERADO	10	TAUARI	R\$ 25,00	R\$ 250,00
30	CHAVE (APLICADOR) PARA INSTALAÇÃO, CHAVE FLEXIVEL COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 90CM	10	THOMPSON	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
50	CHAVE GRIFO Nº36	5	MAX	R\$ 165,00	R\$ 825,00
51	CHAVE GRIFO Nº48	5	MAYLE	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
53	CHAVE PHILLIPS 1/4X10: HASTE EM CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO, PONTA IMANTADA	15	MAYLE	R\$ 7,66	R\$ 114,90
55	CHAVE PHILLIPS 1/4X14: HASTE EM CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO, PONTA IMANTADA	15	MAYLE	R\$ 11,30	R\$ 169,50
76	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 1/2 POLEGADA	30	STAN	R\$ 2,38	R\$ 71,40
77	ELETRODO 6013 2,5	50	ESABIC	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
85	FURADEIRA PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL PVC COM BROCA EM AÇO RÁPIDO	10	BLACKDECKER	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
107	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100MT	10	POLIBEL	R\$ 2,89	R\$ 28,90
112	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 8MX50M	500	NORTEN	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
168	VASELINA INDUSTRIAL: SÓLIDA, EMBALAGEM DE 450G	20	DINIC	R\$ 9,70	R\$ 194,00
VALOR TOTAL → → →				R\$	17.028,70

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.
CNPJ: 01.154.226/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON, DIMENSÕES 7,8 MM X390MM, ESPESSURA: 1,3MM	2000	FOXLUX	R\$ 0,42	R\$ 840,00
3	ACOPLAMENTO	10	MARFLEX	R\$ 692,92	R\$ 6.929,20
6	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM BATERIA DE 9V	10	MINIPA	R\$ 269,97	R\$ 2.699,70
7	ALICATE BICO 6	10	MAYLE	R\$ 17,65	R\$ 176,50
9	ALICATE DE 06 POLEGADAS COM TRAVA EXTERNA: PONTA RETA, FABRICADO EM AÇO	10	SATA	R\$ 24,15	R\$ 241,50
10	ALICATE DE 06 POLEGADAS COM TRAVA INTERNA: FABRICADO EM AÇO VANÁDIO	10	SATA	R\$ 23,90	R\$ 239,00
20	CABO DE MADEIRA PARA PÁ 1,5M GUATAMBU	90	MAX	R\$ 6,02	R\$ 541,80
26	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA FUNDA COM PNEU E CÂMARA, BRAÇO METÁLICO	15	MAESTRO	R\$ 78,28	R\$ 1.174,20
31	CHAVE (APLICADOR) PRA INSTALAÇÃO CHAVE RIGIDA DE 5CM, 10CM, 20CM E 40CM	30	BILCOM	R\$ 134,08	R\$ 4.022,40
43	CHAVE DE FENDA 1/4	15	GODYAR	R\$ 16,10	R\$ 241,50
44	CHAVE DE FENDA 1/4	15	TRAMONTINA	R\$ 19,25	R\$ 288,75
54	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 12: HASTE EM CROMO VANÁDIO, CABO ERGONOMICO, PONTA IMANTADA	15	GOODYAR	R\$ 13,54	R\$ 203,10
64	CORTADOR DE TUBOS PVC ATÉ 42MM	60	NOLL	R\$ 35,20	R\$ 2.112,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

67	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ASFALTO E CONCRETO: DIAMTERO 350MM; FURO: 25,4MM	20	MTX	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
71	DISCO DE CORTE 12" X 1/8 X 3/4	40	ITAMBE	R\$ 8,15	R\$ 326,00
72	DISCO FLAP 4.1/2: 13.300 RPM, TIPO DE GRÃO: 60	250	FERTAKE	R\$ 2,87	R\$ 717,50
73	DISCO FLAP 4.1/2: 13.300 RPM, TIPO DE GRÃO: 80	250	FERTAKE	R\$ 2,89	R\$ 722,50
74	DISCO DISCO FLAP 7	250	FERTAKE	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00
75	DISPOSITIVO PARA SACAR ROLAMENTO E POLIAS PARA POLIAS DE ATÉ 250MM	05	LEETOLLS	R\$ 898,00	R\$ 4.490,00
79	ELETRODO INOX/CROMO/NÍQUEL UTP652 E312-16 2,5MM, CAIXA COM 1 KG	10	ESAB	R\$ 70,00	R\$ 700,00
83	ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO C/ALÇA LÂMINA DE 18MM	10	THOMPSON	R\$ 8,81	R\$ 88,10
88	GRAXA EMBALAGEM DE 1 KG	20	INCOL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
89	GROSA Nº 17 CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DENTEADO	50	ROCAST	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
91	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS	10	ROCAST	R\$ 191,10	R\$ 1.911,00
96	JOGO DE CHAVE TORX LONGA 15 PEÇAS	10	GEDORE	R\$ 332,78	R\$ 3.327,80
99	JOGO DE SOQUETES E BITS: COM 18 PEÇAS; BITOLAS DE ¼ A 1.1/4" POLEGADAS	10	TRAMONTINA	R\$ 68,84	R\$ 688,40
100	LÂMINA DE SERRA 24 DENTES SAFE FLEX BIMETAL	1000	ROCAST	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
101	LANTERNA HOLOFOTE DP 1706 COM 19 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT	50	DP	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
102	LANTERNA PARA CABEÇA REGARREGÁVEL: LANTERNA DE CABEÇA COM 2 ELÁSTICOS	50	NOLL	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
104	LENÇOL DE BORRACHA 06 MM 1,2M DE LARGURA	300	NOLL	R\$ 54,80	R\$ 16.440,00
105	LENÇOL DE BORRACHA 03 MM 1,2 M DE LARGURA	300	NOLL	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
106	LIMA TRIANGULAR SLIM TAPER 5: COMPRIMENTO DE 127MM; LARGURA DE 2MM	10	NOLL	R\$ 7,00	R\$ 70,00
113	LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSERRA: EMBALAGEM DE 1 LITRO	50	MEGA PLUS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
114	LUBRIFICANTE PARA FERRAMENTA A COMBUSTÃO COM MOTOR 2 TEMPOS	50	LUBRAX	R\$ 17,00	R\$ 850,00
115	MACACO HIDRÁULICO 5 TONELADAS, TIPO GARRAFA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	2	STARFER	R\$ 84,00	R\$ 168,00
117	MARRTEA 10 KILOS	10	TENACE	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
131	PARAFUSO 12,5 X 130 COM PORCA E ARRUELA	2000	CIZER	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
133	PARAFUSO COM BUCHA S-8	2000	CIZER	R\$ 0,12	R\$ 240,00
134	PARAFUSO DIAMETRO 5/8 X 3.1/2	2000	CIZER	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
136	PICARETA ALVIÃO, FORJADA COM AÇO CARBONO COM CABO, 505MM X 104 MM	100	TENACE	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
140	PORCA SEXTAVADA 5/8	2000	CIZER	R\$ 0,40	R\$ 800,00
141	PRUMO DE CENTRO 500GR EM AÇO	20	CORTAG	R\$ 13,43	R\$ 268,60
143	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO COM 2 METROS	50	ALUMAV	R\$ 14,11	R\$ 705,50
145	ROLAMENTO 6203 ZZC3	15	PRO	R\$ 5,65	R\$ 84,75
146	ROLAMENTO 6204 ZZC3	15	PRO	R\$ 8,80	R\$ 132,00
147	ROLAMENTO 6207 ZZC3	15	PRO	R\$ 17,00	R\$ 255,00
148	ROLAMENTO 6209 ZZC3	15	PRO	R\$ 25,00	R\$ 375,00
149	ROLAMENTO 6305 ZZ	15	PRO	R\$ 15,00	R\$ 225,00
150	ROLAMENTO 6306 MI 511937 HB-6306	15	PRO	R\$ 22,00	R\$ 330,00
151	ROLAMENTO 6306 Z	15	PRO	R\$ 19,00	R\$ 285,00
152	ROLAMENTO 6306 ZZC3	15	PRO	R\$ 19,00	R\$ 285,00
153	ROLAMENTO 6307 ZZC3	15	PRO	R\$ 21,00	R\$ 315,00
154	ROLAMENTO 6308 ZZC3	15	PRO	R\$ 38,00	R\$ 570,00
155	ROLAMENTO 6309 ZZC3 NSK	15	PRO	R\$ 35,00	R\$ 525,00
156	ROLAMENTO 6321	15	PRO	R\$ 459,09	R\$ 6.886,35
VALOR TOTAL → →				R\$	107.256,15

RICARDO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.761.045/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BALDE GRADUADO	20	PAARAMAUT	R\$ 13,93	R\$ 278,60
70	DISCO DE CORTE SPEEDY CUT: DIMENSÕES 7 X 0.060 X 7/8	20	TITANIUM	R\$ 55,66	R\$ 1.113,20
80	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO DE 1,5 M	50	GERDAU	R\$ 19,90	R\$ 995,00
94	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 12 PEÇAS - 6 A 22MM	10	VONDER	R\$ 50,50	R\$ 505,00
VALOR TOTAL → → →				R\$	2.891,80

FLAVIO MENDES FREIRE ME
CNPJ: 13.575.317/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALAVANCA DE AÇO LISO 1,80 M X 66MM	50	HBS	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
8	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" PROFISSIONAL: EM AÇO ESPECIAL E ACABAMENTO POLIDO	20	FOXLUX	R\$ 13,00	R\$ 260,00
12	ALICATE DE PRESSÃO: MAXILAS RECURVADAS E COMPRIMENTO DE 250MM	20	IRWIN	R\$ 34,85	R\$ 697,00
14	APONTADOR (BISELADOR) PARA TUBO PEAD DN 20MM EM ALUMINIO	50	B&G	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
17	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 L	20	MAX	R\$ 11,22	R\$ 224,40
18	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS	10	WONDER	R\$ 147,90	R\$ 1.479,00
21	CABO DE MADEIRA PARA PÁ 3,0M, ACABAMENTO POLIDO E ENCERADO	10	FEIRÃO	R\$ 17,00	R\$ 170,00
23	CADEADO COM CHAVE 25MM: COM CORPO DE LATÃO MACIÇO COR BRONZE	55	PILLER	R\$ 7,00	R\$ 385,00
24	CADEADO 45MM	55	GOLD	R\$ 18,88	R\$ 1.038,40
25	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS E CAPACIDADE DE CARGA: 25 KG PRETA	60	MARCON	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
27	CATACRA PARA ESTICAR ARAME LISO: CHAPA DE AÇO ZINCADO	250	BUFALO	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
32	CHAVE COMBINADA 11MM	50	FOX LUX	R\$ 3,03	R\$ 151,50
33	CHAVE COMBINADA 12MM	50	FOX LUX	R\$ 3,20	R\$ 160,00
34	CHAVE COMBINADA 13MM	50	FOX LUX	R\$ 3,86	R\$ 193,00
35	CHAVE COMBINADA 14MM	50	FOX LUX	R\$ 3,83	R\$ 191,50
36	CHAVE COMBINADA 17MM	50	FOX LUX	R\$ 4,46	R\$ 223,00
39	CHAVE DE FENDA 1/4	15	TRAMONTINA	R\$ 6,04	R\$ 90,67
40	CHAVE DE FENDA 1/4	50	MAYLE	R\$ 4,00	R\$ 200,00
41	CHAVE DE FENDA 3/8"X6"	50	MAYLE	R\$ 8,26	R\$ 413,00
42	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	50	MAYLE	R\$ 6,47	R\$ 323,75
45	CHAVE GRIFO N 8	80	FOX LUX	R\$ 12,82	R\$ 1.025,60
47	CHAVE GRIFO N 12	50	FOX LUX	R\$ 18,00	R\$ 900,00
49	CHAVE GRIFO N 24	5	FOX LUX	R\$ 71,50	R\$ 357,50
52	CHAVE PHILIPIS N 1/4X6	25	TRAMONTINA	R\$ 5,60	R\$ 140,00
56	COLA SILICONE: ADESIVO À BASE DE SILICONE INCOLOR ACÉTICO ANTI-FUNGOS; 280ML	30	SIKA	R\$ 8,29	R\$ 248,70
66	LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	60	ORBI QUÍMICA	R\$ 7,00	R\$ 420,00
68	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ASFALTO: DIÂMETRO EXTERNO 450MM; FURO 25,4 MM	30	HESSEN	R\$ 374,00	R\$ 11.220,00
78	ELETRODO 7018 2,5	10	STAR	R\$ 51,00	R\$ 510,00
86	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	100	OBBA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
87	GRAXA GRAFITADA FIBRA LONGA, GRANDE ADESIVIDADE 80G	10	GARIN	R\$ 39,90	R\$ 399,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

90	INVERSORA DE SOLDA 300 AMPERES VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V 60HZ; 11000WI	3	SUPER TORK	R\$ 1.922,00	R\$ 5.766,00
93	JOGO DE CHAVE BIELA TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO	10	FORTGPRO	R\$ 156,57	R\$ 1.565,70
95	JOGO DE CHAVE COMBINADA: COM 16 PEÇAS	10	ROBUST	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
98	JOGO DE SERRA COPÓ: COMPOSTO 8 SERRA COPOS (22MM 25;29;35;38;44;51;68) MM	10	BOSCH	R\$ 172,35	R\$ 1.723,50
108	FOLHA LIXA FERRO NR 100	500	TYROLIT	R\$ 1,29	R\$ 645,00
110	LIXA PARA MADEIRA NO240: FOLHAS: 225MM X 275MM; EMBALAGEM: 50 FOLHAS	500	NORTON	R\$ 0,52	R\$ 260,00
116	MANGUEIRA ¾ POR METRO	500	ARQUA	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
118	MARRETA OITAVADA 1.500 GRAMAS	15	TENACE	R\$ 15,92	R\$ 238,80
119	MARRETA OITAVADA FORJADA 500G COM CABEÇA FORJADA EM AÇO E CABO DE MADEIRA	20	TENACE	R\$ 8,26	R\$ 165,20
124	ÓLEO PARA SISTEMA PNEUMÁTICO: EMBALAGEM DE 1 L	50	VONDER	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
129	PÁ DE BICO Nº 02: SEM CABO EM AÇO, 295MM X 225MM	100	METISA	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
130	PÁ DE BICO Nº 03: SEM CABO EM AÇO, 305MM X 250MM	50	RAMADA	R\$ 12,93	R\$ 646,50
132	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X 19MM	2000	BELENUS	R\$ 0,06	R\$ 124,80
138	PORCA SEXTAVADA 3/8	2000	BELENUS	R\$ 0,09	R\$ 180,00
139	PORCA SEXTAVADA 5/16	2000	BELENUS	R\$ 0,08	R\$ 160,00
144	RISCADOR	10	VONDER	R\$ 19,12	R\$ 191,20
157	SACA PINO PARALELO: FEITOS EM AÇO VANÁDIO; JOGO COM 6 PEÇAS (2,3,4,5,6,8 MM)	10	GEDORE	R\$ 102,40	R\$ 1.024,00
160	TARRAXA ¾ PARA TUBO DE PVC EM FERRO FUNDIDO	100	MEIKON	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
162	TRENA 3 METROS METÁLICA, FITA EM AÇO TEPERADO DE 5MX19MM	20	WORKER	R\$ 4,12	R\$ 82,40
165	TRINCHA MÉDIA ½: COM CERDAS BRANCAS E CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO	20	ROMA	R\$ 1,20	R\$ 24,00
167	TRINCHA MÉDIA 2: COM CERDAS BRANCAS E CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO	10	ROMA	R\$ 2,56	R\$ 25,60
VALOR TOTAL → → →				R\$	56.114,72

4.5.1. O valor total da ATA REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$ 198.672,81 (cento e noventa e oito seiscientos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

CNPJ nº 04.750.108/0001-52

Rodrigo Rames Margon Vaz

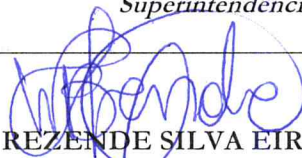
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO

Soneide do Rosário Rodrigues Silva

CNPJ: 07.058.158/0001-61

CONTRATADA


MICHELLY REZENDE SILVA EIRELI-ME
Michelly Rezende da Silva
CNPJ: 22.911.124/0001-61
CONTRATADA

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.
Antônio Martins Rabelo
CNPJ: 01.154.226/0001-00
CONTRATADA


RICARDO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Ricardo Ferreira de Moraes
CNPJ: 31.761.045/0001-02
CONTRATADA

FLAVIO MENDES FREIRE ME
Flávio Mendes Freire
CNPJ: 13.575.317/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Laediane de Souza Almeida CPF: 922.278.641-68
2. Mariona E.G. Carneiro Trindade CPF: 105.427.746-07

